



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201  
E-mail.:semad@colatina.com.br

O presente ato foi afixado nesta  
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 11 / 11 / 2003

*Aparecida*  
SERVIDOR

*Aparecida Borges Perim*  
Assistente Legislativo

**LEI Nº 471 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003**

**ALTERA LEI Nº 433 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002, QUE  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CESTAS  
DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei nº 433 de 22 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anualmente um brinde em forma de "Cesta de Natal" a todos os Servidores Públicos Municipais, até o montante de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por funcionário.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, em 11 de novembro de 2003.

*JCM*  
**JOSÉ CARLOS MILANEZI**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M Em,  
11/11/2003.

*Fernanda*

**Secretária da SEMAD.**  
**Fernanda Sala Padovan**  
Secretária da SEMAD

**Data de Publicação**  
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO  
EM: 11 / 11 / 2003

*Fernanda*  
SERVIDOR

**Fernanda Sala Padovan**  
Secretária da SEMAD